

Regulamento do Programa “Este verão faz a diferença”

<u>ÍNDICE</u>	<u>Pág.</u>
1. OBJETIVOS	2
2. ELEGIBILIDADE	2
3. CONDIÇÕES GERAIS	3
4. CONTRIBUTO PARA A DINAMIZAÇÃO FLORESTAL	5
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6. PROCEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA	7
7. PREMIAÇÃO	8
8. RECONHECIMENTO	10
9. DEVERES E RESPONSABILIDADES	11
10. COMPORTAMENTOS E CÓDIGO DE CONDUTA	11
11. CESSAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	12
12. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	13
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	13



1 – Objetivos

O sucesso do Grupo The Navigator Company (doravante designada de Navigator) assenta, entre outros aspetos, no desenvolvimento de parcerias que permitem dinamizar o setor florestal e a sua atratividade.

Neste sentido, foi criado o **Programa “Este verão faz a diferença”**, uma iniciativa que, através da colaboração com parceiros, visa sensibilizar e envolver a sociedade na importância da gestão ativa de terrenos florestais, como meio de valorização dos recursos, prevenção de riscos e promoção do desenvolvimento sustentável do território.

O **Programa “Este verão faz a diferença”** é um programa em que serão premiados os parceiros que promovam a dinamização da iniciativa Clube Produtores Florestais Navigator (“Clube”) e das soluções destinadas aos seus membros, nomeadamente oportunidades de negócio.

Com a dinamização do presente programa, a Navigator pretende atingir os seguintes objetivos:

- Promover a dinamização ativa de todos os parceiros na gestão florestal ativa;
- Reconhecer e premiar o esforço dos parceiros;
- Rentabilizar a atividade florestal, promovendo uma redução dos seus riscos;

2 – Elegibilidade

São elegíveis para participar como parceiro dinamizador (doravante designado por “Aluno” ou “Alunos”) no Programa “**Este verão faz a diferença**” todos os que preenchem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Tenham idade igual ou superior a 18 anos à data de início da sua participação no Programa;
- b) Se encontrem em período de pausa letiva, designadamente nas férias de verão, nos termos do calendário escolar aplicável ao seu ciclo de estudos; e
- c) Residam em território nacional, independentemente da sua nacionalidade.

Para efeitos da alínea b), entende-se como período de pausa letiva o período compreendido entre o dia 1 de julho de 2026 e o dia 31 de agosto de 2026

Adicionalmente, a participação no Programa está condicionada ao registo prévio e válido no sítio oficial do Clube de Produtores Florestais Navigator.

O registo deverá ser efetuado através do preenchimento do formulário disponível online, com a submissão de todos os dados solicitados de forma completa e fidedigna.

A falta de registo ou o fornecimento de informação incorreta ou incompleta poderá implicar a exclusão do Aluno candidato.

3 – Condições Gerais

Os intervenientes no **Programa “Este verão faz a diferença”** são:

- Direção de Abastecimento de Madeira: (Diretor/a, ou outro definido por este);
- Direção de Gestão Florestal: (Diretor/a, ou outro definido por este);
- Projeto Florestal: (Responsável do Programa ou outro definido por este);

Os referidos intervenientes do **Programa “Este verão faz a diferença”** terão as responsabilidades que se passam a enunciar:

- Apoiar e guiar a execução do **Programa “Este verão faz a diferença”**, de acordo com as linhas orientadoras definidas no presente Regulamento;
- Acompanhar os resultados do Programa;
- Definir/rever periodicamente a estratégia do mesmo, podendo alterar o seu âmbito de acordo com a visão da Navigator.

Em relação a terrenos florestais, para o **Programa “Este verão faz a diferença”** serão elegíveis terrenos florestais com as seguintes condições:

- Área mínima por cada prédio de 2 ha (20.000 m²);
- Área útil de eucalipto (com ocupação superior a 75% de eucalipto);
- Âmbito geográfico: Portugal.

Em relação à identificação de proprietários florestais, para o **Programa “Este verão faz a diferença”** serão elegíveis os proprietários com as seguintes condições:

- Que tenha terrenos florestais com uma ocupação superior a 75% de eucalipto;
- Âmbito geográfico: Portugal.

4 – Contributo para a Dinamização Florestal

No âmbito do Programa “Este verão faz a diferença”, os Alunos poderão ser convidados a sinalizar situações ou contextos que, na sua perspetiva, possam apresentar interesse para o desenvolvimento da atividade florestal promovida pelo Clube de Produtores Florestais Navigator.

Essas sinalizações podem incluir, por exemplo, terrenos com potencial para gestão ativa, produtores florestais com perfil para se juntarem ao Clube, ou dinâmicas locais que mereçam ser avaliadas pelas equipas técnicas.

A recolha e transmissão destas informações será feita de forma voluntária e supervisionada, mediante os canais definidos pelo Programa, não conferindo aos Alunos qualquer papel de representação, intermediação ou decisão.

Importa sublinhar que esta atividade não corresponde, nem deverá ser interpretada como intermediação, mediação imobiliária, angariação ou qualquer outra forma de promoção comercial sujeita a autorização ou regulação legal específica.

Todas as sinalizações ou observações recolhidas serão obrigatoriamente partilhadas com os supervisores do Programa e avaliadas pelo Clube de Produtores Florestais, que decidirá, de forma autónoma e responsável, se e como proceder.

A participação dos Alunos nesta vertente do Programa tem natureza formativa e exploratória, enquadrando-se no objetivo de desenvolver a capacidade de observação, o contacto com a realidade florestal e o espírito de colaboração com os valores e missão do Clube de Produtores Florestais.

5 – Condições de Participação

Os alunos interessados devem realizar a inscrição prévia no Programa, estando sujeitos a um processo de pré-seleção, no qual será avaliado o perfil e a adequação do candidato às atividades a desenvolver.

O Programa decorrerá em dois períodos distintos: julho e agosto.

O aluno deverá participar obrigatoriamente em, pelo menos, uma ação formativa no mês de julho. Caso contrário, o seu desempenho será considerado insuficiente e não poderá prosseguir para o mês de agosto.

No final do mês de julho será efetuada uma avaliação de desempenho.

Se o desempenho for considerado positivo, o aluno poderá continuar a colaborar durante o mês de agosto.

Se o desempenho for considerado insuficiente, o aluno será excluído da continuidade no Programa.

Caso o aluno não tenha qualquer participação ou resultado relevante em julho, não poderá transitar para o mês de agosto.

6 – Procedimento para Participação no Programa

O **Programa “Este verão faz a diferença”** implica, em termos de procedimento:

- Registo do parceiro dinamizador (Aluno):
 - Preenchimento do formulário de inscrição de membro.
- Registo do proprietário:
 - Preenchimento do formulário de inscrição de membro;

- Identificação das parcelas de terrenos florestais de eucalipto.
- Identificação de oportunidades de negócio:
- Preenchimento do formulário de compra e arrendamento de terrenos florestais;

O referido formulário deverá ser preenchido no site do Clube Produtores Florestais Navigator, disponível em www.clubeprodutoresflorestais.com e sujeito à inerente análise.

A falta de disponibilização da informação supramencionada invalida a apresentação do potencial negócio no **Programa “Este verão faz a diferença”**.

Cada parceiro poderá formalizar a apresentação do número de potenciais negócios que pretender, inexistindo qualquer limitação para esse efeito.

Caso a oportunidade de negócio, identificada pelo Aluno, já esteja na base de dados da Navigator, a mesma não terá direito a nenhuma recompensa financeira.

Para efeitos de concretização deste Programa será estabelecido um montante máximo, por parceiro, num montante de 2.500 euros, o qual não poderá ser ultrapassado.

7 – Premiação

1. O **Programa “Este verão faz a diferença”** implicará a atribuição de um prémio, que será composto da seguinte forma:
 - a. Componente fixa – 100 euros/mês;
 - b. Componente variável:
 - i. Identificação de proprietários – 10 euros/proprietário;
 - ii. Identificação de oportunidades de negócio:

Classe de área (ha)	Valor do Prémio (€/processo)
2 - 5	25
>5 - 10	50
>10 - 25	75
>25	100

2. Os mencionados prémios só serão pagos após validação da elegibilidade das oportunidades;
3. Caso não se verifiquem as condições necessárias para o cumprimento da elegibilidade do terreno florestal e/ou do proprietário florestal, esses terrenos florestais e/ou proprietários florestais não serão incluídos para o cálculo do prémio que será atribuído ao Aluno.
4. O pagamento do prémio obtido no âmbito do **Programa “Este verão faz a diferença”** será efetuado no final do período de trabalho, mediante a apresentação de um ato único;
5. Para efeitos do número anterior, o período de trabalho compreende as seguintes fases:

Primeira fase: De 1 a 31 de julho de 2026; e

Segunda fase: De 1 a 31 de agosto de 2026.
6. Apenas os alunos com avaliação de desempenho positiva poderão transitar para a segunda fase.
7. No ato único, somente deverão constar os valores dos terrenos e proprietários florestais elegíveis que tenham sido confirmados pelo Clube;
8. A confirmação, por parte do Clube, poderá ser realizada até um prazo máximo de 10 dias úteis, após o final do período de trabalho.
9. O valor do prémio é sujeito a tributação em sede de IRS mas estará isento de retenção na fonte.

8 – Reconhecimento



A participação no Programa “Este verão faz a diferença” poderá ser objeto de reconhecimento público, nomeadamente através da divulgação de notícias, testemunhos ou entrevistas nos meios de comunicação interna da Navigator (como intranet, newsletters, ou publicações institucionais).

Para esse efeito, os Alunos, ao aderirem ao Programa, consentem expressamente na captação, utilização e publicação da sua imagem, nome e declarações, exclusivamente no âmbito da divulgação e promoção do Programa, nos referidos meios de comunicação interna.

Este consentimento será formalizado no momento do registo no Programa, e poderá ser retirado a todo o momento, nos termos do disposto na legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

9 – Deveres e Responsabilidades

Os Alunos assumem um papel representativo e colaborativo fundamental no âmbito do Programa, comprometendo-se a observar os seguintes deveres e responsabilidades:

- Representar o Clube de Produtores Florestais e a Navigator com profissionalismo e integridade junto da comunidade, promovendo os valores, a missão e a visão da empresa.
- Participar ativamente nas iniciativas promovidas no âmbito do Programa, nomeadamente em reuniões, sessões formativas, eventos institucionais e outras atividades propostas pela equipa coordenadora.
- Colaborar, sempre que solicitado, na conceção, organização, promoção e dinamização de eventos, campanhas ou outras ações de visibilidade institucional do Clube de Produtores Florestais, com vista a reforçar a ligação entre o Programa e a comunidade académica, promovendo simultaneamente os valores e a missão do Clube de Produtores Florestais.
- Zelar, em todas as circunstâncias, pela boa imagem, reputação e prestígio da Navigator, abstendo-se de quaisquer comportamentos ou declarações que possam prejudicar ou comprometer a credibilidade do mesmo.

- Manter uma comunicação regular, clara e eficaz com a equipa coordenadora do Programa, informando atempadamente sobre quaisquer dificuldades, indisponibilidades ou sugestões relevantes para o bom funcionamento do Programa.
- Cumprir os prazos e compromissos assumidos no decurso do Programa, respeitando os princípios de responsabilidade, iniciativa e espírito colaborativo.

10 – Comportamento e Código de Conduta

Os Alunos participantes no Programa **“Este verão faz a diferença”** devem orientar a sua conduta por elevados padrões de ética, respeito, responsabilidade e compromisso, alinhados com os princípios presentes no Código de Ética e de Conduta da Navigator, bem como nas suas restantes políticas em matéria de Compliance, tanto nas interações presenciais como nas plataformas digitais utilizadas no âmbito do Programa.

É expectável que adotem uma postura colaborativa, cordial e construtiva, em linha com os valores institucionais do Clube de Produtores Florestais, contribuindo para uma imagem positiva, profissional e responsável da organização.

Não são admitidos comportamentos discriminatórios, ofensivos, abusivos ou que, de qualquer forma, possam atentar contra os direitos de terceiros, a integridade da organização do Programa ou a reputação do Clube de Produtores Florestais.

Os Alunos devem respeitar as normas e regulamentos internos, bem como as orientações fornecidas pelo Clube de Produtores Florestais no âmbito do Programa.

11 – Cessação da Participação

A participação de um Aluno no Programa poderá cessar, a qualquer momento, nos seguintes casos:

- Por iniciativa do próprio, mediante comunicação escrita dirigida à equipa coordenadora do Programa;

- Por incumprimento dos deveres e responsabilidades previstos no presente Regulamento;
- Por conduta ou atitude que, de forma objetiva, comprometa a imagem, reputação ou valores do Clube de Produtores Florestais;
- Por conclusão do ciclo de estudos que fundamentava a elegibilidade do participante ao Programa.

A Navigator reserva-se o direito de cessar unilateralmente a participação de qualquer Aluno, em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações decorrentes do Programa, sem prejuízo da comunicação prévia dessa decisão ao participante.

A cessação da participação, em qualquer das modalidades previstas, não confere direito a qualquer compensação, mantendo-se, contudo, válidas as obrigações assumidas até à data da cessação.

12 – Tratamento de Dados Pessoais

Os dados disponibilizados à Navigator, no âmbito do presente Programa, serão tratados em conformidade com o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, de 25 de Maio de 2018 e demais legislação em vigor.

13 – Disposições Finais

As disposições do presente Regulamento aplicam-se aos Alunos que integrem o Programa, sendo as respetivas disposições de observância obrigatória, sem prejuízo de outras normas internas aplicáveis

O presente Regulamento manter-se-á em vigor por tempo indeterminado, enquanto se mantiver ativo o Programa a que respeita, sem prejuízo da sua revisão ou atualização sempre que se revele necessário por razões organizativas, operacionais ou legais.

Por sua vez, a Navigator reserva-se o direito de, unilateralmente e em qualquer momento, proceder à alteração, revisão ou revogação, total ou parcial, do presente Regulamento.



Quaisquer alterações ao presente Regulamento serão previamente aprovadas pelos órgãos competentes e comunicadas aos Alunos através dos canais institucionais definidos, produzindo efeitos a partir da data da respetiva publicação.

Eventuais exceções às disposições aqui previstas deverão ser objeto de análise caso a caso, mediante parecer técnico da área florestal, carecendo ainda de validação pelo Administrador do Pelouro respetivo e pela Comissão Executiva (CE).